



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: (65) 3613-7681

e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : 16.467-4/2018
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CUIABÁ
GESTOR : ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE
INTERESSADA : ANTONIA MARIA SOUZA SILVA
ADVOGADO : NÃO CONSTA
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RAZÕES DO VOTO

Compulsando os autos, constato que a Requerente cumpriu os requisitos previstos no ordenamento jurídico para a sua inativação e, por consequência, à concessão do benefício de aposentadoria.

Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial 1.727/2021, subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior e conforme o artigo 43, II, da Lei Complementar 269/2007, **VOTO** no sentido de **JULGAR LEGAL** a planilha de proventos e **REGISTRAR** a Portaria 55/2018 retificada pela Portaria 459/2018, publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC) em 08/03/2018 e 05/09/2018 respectivamente, que dispõem sobre a concessão de **aposentadoria por invalidez**, com **proventos integrais**, à Senhora **Antonia Maria souza Silva**, servidora efetiva no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, Nível TDI SUP, Classe B, matriculada sob o nº 4032172, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, com fundamento nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar nº 399, de 24 de novembro de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; e Lei Complementar nº 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº 220 de 22/12/2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: (65) 3613-7681

e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

É o Voto.

Cuiabá, 02 de junho de 2021.

(assinatura digital)¹

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Relator

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

